



**Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia –  
PPGA-UFC/UNILAB**

**EDITAL nº 02/2019/PPGA  
MESTRADO EM ANTROPOLOGIA – AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INDÍGENAS  
EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2019**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a abertura do processo seletivo dos candidatos ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA-UFC/UNILAB visa a formar pesquisadores/as e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas ciências sociais e na antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas resoluções n.14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, n.17/CEPE, de 17 de outubro de 2016 e Resolução *ad referendum* n.4/CEPE, de 23 de fevereiro de 2017. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitoras de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

As aulas ocorrerão nas duas universidades em dias diferentes.

**2. DAS VAGAS**

**Art. 1º** - Art. 1º - Através desse Edital do PPGA destina duas (2) vagas para o curso de Mestrado em Antropologia, turma 2019, exclusivas ao sistema de cotas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas. As vagas serão distribuídas por ordem de classificação e, indistintamente, entre as seguintes linhas de pesquisa:

- 1) **Narrativas, Simbolismos e Emoções;**
- 2) **Diferença, Poder e Epistemologias.**

§1º A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site do Programa:  
<http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/>; <http://www.unilab.ppga.ufc.br>

§2º O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

§3º Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital.

**Art. 2º** - As vagas do sistema de cotas são dirigidas exclusivamente a candidatos/as autodeclarados/as indígenas, com nacionalidade brasileira ou estrangeiros/as com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

**Art. 3º** - As vagas do sistema de cotas serão distribuídas em 02 (duas) para candidatos/as autodeclarados/as indígenas.

§1º Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - As inscrições serão realizadas no período de 08 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019 por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no anexo 1 e do formulário específico de autodeclaração, disponível no Anexo 2 deste edital.

§1º A documentação que acompanha a inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição, **exclusivamente na Secretaria Geral do Curso**, nos seguintes horários de expediente e no endereço:

**Endereço:** Avenida da Universidade, 2995 – Bloco I, 2º andar. Benfica. Fortaleza, CE.

**Horário:** de segundo a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.

**Telefone:** (85) 3366-7942

**Email:** [ppgaufcunilab@ufc.br](mailto:ppgaufcunilab@ufc.br)

§2º Será admitida a realização da inscrição e/ou entrega dos documentos relativos à mesma por terceiros, mediante procuração simples destinada a esse fim, assinada pelo/a candidato/a.

§3º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.

§4º Para os não residentes em Fortaleza ou Redenção, será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições e que a entrega no destino aconteça até o dia da homologação das inscrições (Calendário Anexo 3). Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos ou extravios dos correios. Os/as candidatos/as deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência para o endereço da Secretária Geral do PGA-UFC/UNILAB.

**PROCESSO SELETIVO – MESTRADO EM ANTROPOLOGIA  
(EDITAL N.º. 02/2019)**

UFC

Departamento de Ciências Sociais

Secretaria Geral do Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Av. da Universidade, 2995, Bloco I, 2º andar — Benfica

Fortaleza, CE — CEP 60020-181

Fone: (85) 3366-7942

E-mail: [ppgaufcunilab@ufc.br](mailto:ppgaufcunilab@ufc.br)

§5º A homologação da inscrição do/da candidato/a estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no site do Programa e afixadas nas secretarias (UFC e UNILAB) do Programa.

**Art. 5º** - Candidatos/as com deficiência, devem contatar o Programa pelos telefones (85) 3332-6189 (UNILAB), (85) 3366-7942 (UFC) ou pelo email [ppgaufcunilab@ufc.br](mailto:ppgaufcunilab@ufc.br), com antecedência mínima de (01) uma semana antes data da prova escrita para a garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** - Poderão se inscrever candidatos/as graduados/as em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, duas disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

**Parágrafo Único:** Para a inscrição no processo seletivo os/as candidatos/as concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo/a orientador/a e pelo/a Coordenador/a do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

**Art. 7º** - Documentação exigida no ato da inscrição:

1. Formulários de inscrição (Anexo 1) e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);
2. Uma (1) carta de Recomendação/Reconhecimento de Pertencimento assinada por um/uma representante legal e/ou liderança indígena da comunidade a qual o/a candidato/a está vinculado/a;
3. 01 (uma) foto 3x4;
4. Cópias legíveis e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros/as, Registro Nacional de Estrangeiros/as ou Passaporte para estrangeiros/as;
5. Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.

6. Cópia do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das duas disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
7. Uma via do *Curriculum Vitae* preenchido preferencialmente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
8. Três (3) cópias do Memorial (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar do/a candidato/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como indígena; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB;
9. Três (3) cópias de Proposta de Pesquisa (máximo de 5 páginas) contendo: 1) Apresentação/interesse da pesquisa; 2) Importância/justificativa da pesquisa; 3) Objetivos; 4) metodologia da pesquisa. A proposta deverá indicar, na folha de rosto, a linha de pesquisa do PPGA UFC/UNILAB à qual se filiará;
10. A documentação deve ser colocada em envelope lacrado, dentro de uma pasta marcada com o nome do/a candidato/a.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 8º** - O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelos sites das duas instituições em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca. Sites para consulta: <http://www.unilab.ppga.ufc.br/> e <http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/>

**§1º** Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

**Art. 9º** - Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

**Art. 10º** - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pelo/a candidato/a por meio de procuração simples.

**Art. 11º** - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, em ordem do calendário de aplicação:

1. **Análise do Memorial (classificatória e eliminatória):** será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado pelo/a candidato/a às políticas de ações afirmativas. À análise do Memorial será atribuída uma nota.

2. **Avaliação da proposta de pesquisa (classificatória e eliminatória):** será avaliada a relevância e coerência do interesse da pesquisa, a pertinência dos objetivos, os procedimentos metodológicos e a compreensão e correção da linguagem.
3. **Exame oral (classificatório e eliminatória):** questões formuladas oralmente por, pelo menos dois/duas avaliadores/as sobre a proposta de pesquisa, o memorial e o currículo, devendo ser respondidas oralmente pelo/a candidato/a. O exame oral será registrado em áudio.
4. **Prova de Proficiência em Língua Estrangeira.** O/A candidato/a poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês e inglês. Os/As candidatos/os estrangeiros/as, não lusófonos/as, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

§1º Para obter aprovação no processo seletivo, os/as candidatos deverão obter média sete (7,0) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

§2º Serão eliminados/as, os/as candidatos/as que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.

§3º As informações relativas ao calendário de seleção estão disponíveis no anexo 3 deste edital.

§4º O Memorial e a Proposta de Pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação dos candidatos pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do/a candidato/a que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas ao Memorial e à Proposta de Pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação do/a candidato/a.

§5º Os/as candidatos/as com domicílio fora do Estado do Ceará, impossibilitados/as de comparecer ao exame oral, em Fortaleza, deverão entrar em contato por e-mail com a Secretaria Geral do PPGA até o dia 26 de Abril de 2019 para saber da viabilidade da realização do referido exame via Skype. Informamos que o Programa buscará oferecer as melhores condições possíveis para a feitura do exame oral em IES brasileira, preferencialmente em Programas de Pós-graduação nas áreas de Ciências Sociais credenciados na Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS).

I. A Secretaria Geral informará aos solicitantes por e-mail, no prazo de até uma semana antes do exame, da viabilidade, ou não, da realização do exame oral em local alternativo e via Skype.

**Art.12º - Primeira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): análise e avaliação do memorial.** Será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado às políticas de ações afirmativas. O mesmo deverá ser escrito individualmente, com no máximo 05 (cinco) páginas (excluindo a folha de rosto), contendo: relato sobre a trajetória de vida escolar do/a candidato/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como indígena; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB. Deve ainda obedecer as seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm. É vedada a identificação do candidato

na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º Será eliminado o Memorial que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no Art. 12.

§2º A avaliação do Memorial será pontuada pelos seguintes critérios:

	<b>Crítérios do Memorial</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
•	Adequação, conformidade e correspondência do Memorial às políticas de ações afirmativas.	4,0
•	Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em Antropologia do PPGA – UFC/UNILAB	4,0
•	Correção da linguagem.	2,0
	<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**Art. 13º - Segunda etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova de Avaliação da Proposta de Pesquisa.** A Proposta de Pesquisa (máximo de 5 páginas, excluindo a folha de rosto) deverá conter: 1) Apresentação/interesse da pesquisa; 2) Importância/justificativa da pesquisa; 3) Objetivos; 4) metodologia da pesquisa. Deve ainda obedecer as seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm. É vedada a identificação do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º Será eliminada a Proposta de Pesquisa que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no Art. 13.

§2º Será eliminada a Proposta de Pesquisa que não se adequar a uma das Linhas de Pesquisa do PPGA UFC-UNILAB.

§3º A prova de avaliação das Propostas de Pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

<b>Itens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Relevância e coerência do interesse da pesquisa	4,0
Pertinência dos objetivos e procedimentos metodológicos	4,0
Compreensão e correção da linguagem	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**Art. 14° - Terceira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): exame oral.** Nessa etapa será considerado o desempenho oral do/a candidato/a nas respostas às questões feitas pela banca sobre o Memorial, a Proposta de Pesquisa e o currículo.

§1° O exame oral ocorrerá conforme cronograma afixado previamente na secretaria do Programa, no qual serão informados o local e o horário de sua realização. O exame oral será registrado em áudio.

§2° No Exame oral serão considerados os seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Capacidade e reflexividade na articulação das ideias da proposta de pesquisa.	5,0
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em consonância com as políticas de ações afirmativas.	5,0
Total	10

**Art. 15° - Quarta etapa do processo seletivo: prova de proficiência em língua estrangeira.** Será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela comissão de seleção.

§1° - A prova demanda a leitura e a interpretação de textos antropológicos na língua estrangeira da escolha do/a candidato/a (espanhol, inglês ou francês) e será permitido o uso de qualquer tipo de dicionário impresso e individual, trazido pelo candidato. A duração da prova é de três (3) horas.

§2° - Todos/as os/as Candidatos/as são obrigados/as a fazer prova de proficiência de língua estrangeira em espanhol, inglês ou francês.

§3° - Será desclassificado/a o/a candidato/a que não realizar esta etapa da seleção do processo seletivo.

§4° - O/A candidato/a deverá se apresentar no local para a realização da prova com 1(uma) hora de antecedência do início da prova, apresentando documento oficial de identificação com foto.

§5° O/A candidato/a que obtiver nesta prova nota inferior à nota sete (7,0) deverá apresentar, até o final do primeiro ano de matrícula, certificado de conclusão do curso instrumental, ofertado pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.

## **6. DO RESULTADO E RECURSOS**

**Art. 16°** - Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias. A nota final classificatória será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo.

**Art. 17°** - Os/As candidatos/as serão selecionados/as até o número de vagas previsto no Art. 1° deste edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§1º - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos/as candidatos/as: a) Nota do Memorial ; b) Nota da prova de avaliação da Proposta de Pesquisa; c) Nota do Exame oral.

§2º - O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não classificado para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.

§3º O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital.

**Art. 18º** - Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **PPGA-UFC/UNILAB** em suas páginas eletrônicas, <http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/>; <http://www.unilab.ppga.ufc.br>, e em suas secretarias.

§1º A divulgação do resultado final incluirá os nomes dos/as candidatos/as “aprovados/as e classificados/as”, “aprovados/as, mas não classificados/as” e “reprovados/as”, com suas respectivas notas.

**Art. 19º** – O/a candidato/a poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB**, no prazo estabelecido (até 48 horas após cada etapa e até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final), conforme o calendário deste edital (Anexo 3).

## **7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO**

**Art. 20º** - Terão direito à matrícula no Programa os/as candidatos/as “aprovados/as e classificados/as”, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.

**Art. 21º** - O Programa determinará em qual universidade o/a candidato/a classificado/a efetuará a sua matrícula, observando a lista de resultado final e a alternância entre as universidades.

**Art 22º** Doravante, o/a aluno/a deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.

**Art 23º** A matrícula dos/as candidatos/as selecionados/as será realizada nas Secretarias do Programa ao qual este foi destinado/a (UFC ou UNILAB).

§1º A matrícula poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que o/a candidato/a for alocado/a.

§2º Os/as candidatos/as concludentes classificados/as e selecionados, caso não tenham obtido o diploma de graduação ou ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado.

§3º Será considerado desistente o/a candidato/a “aprovado/a e classificado/a” que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.



**§4º** Caso haja desistência de vaga entre os/as alunos/as “aprovados/as e classificados/as”, a vaga poderá ser ocupada pelo/a primeiro/a candidato/a “aprovado/a, mas não classificado/a” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo.

**§5º** No caso de candidato/a estrangeiro/a ou portador/a de diploma emitido por instituição estrangeira, o/a candidato/a deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**§6º** - Em caso de alunos/as estrangeiros/as é necessária a apresentação de visto de estudante.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** - A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

**Art. 25º** - Será excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

- Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- Não atender o que consta no Artigo 7º deste edital;
- Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início.
- O/A candidato que assine ou ponha qualquer marca, sinal ou conteúdo de identificação na prova escrita de teoria e método antropológico;
- Serão eliminados/as, os/as candidatos/as que ferirem de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo;
- Serão eliminados/as os/as candidatos/as que não atendam ao Artigo 23, §2º.

**Art. 26º** - Os/As candidatos/as que não forem “aprovados/as e classificados/as” poderão reaver seus documentos na secretaria geral do curso, até 30 (trinta) dias após o início do curso, sendo inutilizados caso não retirados neste período.

**Art. 27º** - O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição dos candidatos nas Secretarias do PPGA-UFC/UNILAB e em sua página eletrônica.

**Art. 28º** - Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. O/A candidato/a continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do recurso.

**Art. 29º** - É assegurado aos/às candidatos/as um prazo de dois dias úteis (48 horas), a contar da data de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

**Prof.<sup>a</sup> Lea Carvalho Rodrigues**  
Coordenadora Geral do Programa de Pós-graduação em  
Antropologia (UFC)

**Prof<sup>a</sup> Vera Regina Rodrigues da Silva**  
Coordenadora Local em Exercício do Programa  
de Pós-graduação em Antropologia (UNILAB)

**Prof<sup>o</sup> Antônio Gomes de Souza Filho**  
Pró-Reitor Pesquisa e Pós-graduação/UFC

**Prof<sup>a</sup> Albanise Barbosa Marinho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

**Anexo 1**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA**  
**CURSO DE MESTRADO – AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INDÍGENAS**

<b>Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Comunidade Indígena:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros):</b>	
<b>Contato (telefone):</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Curso de Graduação e Universidade:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Curso de Especialização/ Universidade:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Endereço postal:</b>	
<b>Título da Proposta de Pesquisa:</b>	
<b>Linha de pesquisa que deseja desenvolver o projeto de dissertação:</b> <input type="checkbox"/> LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções; <input type="checkbox"/> LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.	
<b>Prova de Língua Estrangeira:</b>	<input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Francês <input type="checkbox"/> Espanhol

---

**Assinatura do candidato/a**

**Anexo 2****Formulário de autodeclaração**

À

Coordenação do PPGA-UFC/UNILAB

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, N° de Identidade  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, no  
município \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_, candidato(a) no  
processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (mestrado), turma  
2019, declaro-me **indígena** e opto por concorrer unicamente às vagas exclusivas da Política  
de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB. Sem mais,

Data:

---

Assinatura

## Anexo 3

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	08/04/2019
Período de inscrições	08/04 a 03/05/2019
Divulgação do deferimento das inscrições e da banca examinadora	07/05/2019 (até 18hs)
Prazo para recursos inscrição	08 e 09/05/2019 (até 18hs)
Divulgação dos nomes dos componentes da banca examinadora (sites do PPGA UFC-UNILAB)	10/05/2019
1ª etapa: análise e avaliação do memorial (eliminatória e classificatória).	13 /05/2019
Resultado da análise e avaliação do memorial	24/05/2019
Prazo para recursos prova escrita	27 e 28/05/2019
2ª etapa: resultado da prova de avaliação das propostas de pesquisa (eliminatória e classificatória).	07/06/2019
Prazo para recursos	10 e 11/06/2019
3ª etapa: exame oral (eliminatório e classificatório).	12/06/2019
Resultado do exame oral	13/06/2019
Prazo para recurso	14 e 17/06/2019
4ª etapa: prova de proficiência em língua estrangeira	18/06/2019
Resultado da Prova de proficiência em língua estrangeira	24/06/2019
Prazo para recurso	25 e 26/06/2019
Divulgação do Resultado Final	27/06/2019
Prazo para recursos	28/06 à 05/07/2019
Confirmação do resultado final	09/07/2019